



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1054/2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e
Eu Prefeito Municipal Promulgo e
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - as Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

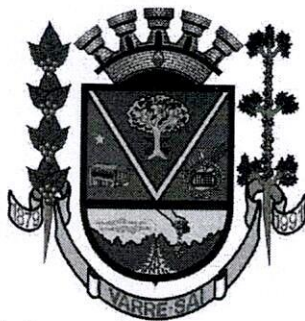
I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2024 observam o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estando, ainda, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recurso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - As Metas Fiscais constituem-se dos seguintes Demonstrativos:

- I - Receitas;



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

- II – Despesas;
- III – Metas Anuais;
- IV – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- V – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias;
- IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- X – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – Riscos Fiscais.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo de Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026).

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2023 serão coincidentes com o orçamento já aprovado. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2023.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 7º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelece a origem e aplicação dos recursos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 8º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita deverá indicar a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 9º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 10 - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

evidenciando a consistência dela com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria nº 249/2010 a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2021 e 2022 e das previsões para 2023, esta já orçada, e 2024, 2025 e 2026, estas projetadas.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 11 – A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - A base de dados para elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais (Resultado Primário) utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022, das previsões para 2023, já orçada, e 2024, 2025 e 2026, já projetadas.

§ 2º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 12 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser reduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A base de dados para elaboração do Demonstrativo previsto no caput deste artigo é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026 e as fórmulas de cálculos contidas na Portaria nº 249/2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 13 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Também utiliza-se a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 14 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecida nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 16 – A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados aos Fundos, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

conformidades com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º, 4º I, “a” e 48 da LRF).

Art. 18 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos na alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art.12, § 3º da LRF).

Art. 19 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiro das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 20 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20 %, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 21 - Constituem Riscos Fiscais (art. 4º, XII) capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Caso se concretizem os riscos fiscais o Executivo Municipal encaminhará Projetos de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projetos de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

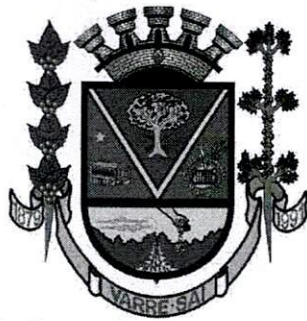
Art. 22 – O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e será de 25% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art.5º, III da LRF).

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25 – Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26 – A renúncia de receita (art. 4º, X) estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º V e art. 14, I da LRF).

Art. 27 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

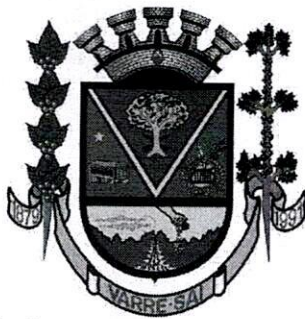
Art. 28 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa seguirá o previsto no art. 16 da LRF.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 29 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30 – Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 31 – A execução das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 32 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/01.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dependerá de prévia autorização legislativa (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo efetivado por posterior Decreto a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2024 o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestora na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

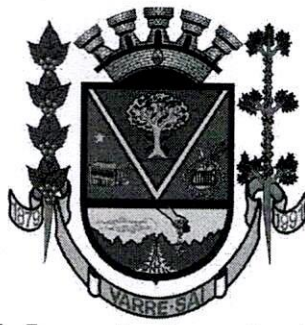
Art. 34 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DIPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30 e 31 e da LRF).



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 37 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 38 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

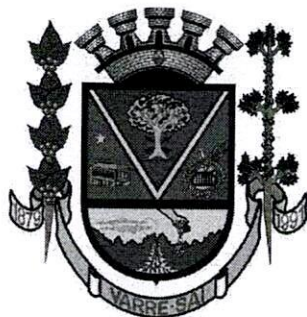
Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 40 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecidos os limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42 - Caso os limites legais estabelecidos para pagamento de pessoal sejam ultrapassados, o Executivo Municipal adotará as medidas previstas no artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a fim de reduzir as despesas referidas.

Art. 43 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante no Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único - Se a proposta orçamentária não for aprovada até o início do exercício de 2024, fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o orçamento do exercício financeiro de 2023, procedendo a sua adequação após a sanção da proposta aprovada.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Caixa.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 incluirá uma dotação específica que visará à promoção e desenvolvimento de ações direcionadas à prática de jogos eletrônicos, com a organização de pelo menos um campeonato local ou regional.

Art. 52 - Fica estabelecido que a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 deverá conter previsão de investimentos de no mínimo 25% do valor dos gastos com energia elétrica anualmente em projetos de produção de energia elétrica solar, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Varre-Sai.

Parágrafo único - A implantação gradual destes projetos será realizada ao longo de um período de 04 anos, abrangendo todos os setores da prefeitura, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, reduzir os custos com energia elétrica e aumentar a eficiência energética.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 14 de julho de 2023.


SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Caso se concretize, sendo insuficiente a previsão, serão suplementados com recursos da Reserva de Contingência e/ou outros recursos orçamentários	1.200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	2.200.000,00	TOTAL	2.200.000,00

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	84.232.399,79	80.883.810,05	0,009	87.601.695,78	80.883.810,05	0,009	91.105.763,61	80.883.810,05	0,009
Receita Primária (I)	76.971.021,67	73.911.102,05	0,009	80.049.862,54	73.911.102,05	0,008	83.251.857,04	73.911.102,05	0,009
Despesa Total	84.232.399,79	80.883.810,05	0,009	87.601.695,78	80.883.810,05	0,009	91.105.763,61	80.883.810,05	0,009
Despesa Primária (II)	83.428.438,99	80.111.810,05	0,009	86.765.576,55	80.111.810,05	0,009	90.236.199,61	80.111.810,05	0,009
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.457.417,32)	(6.200.708,01)	-0,001	(6.715.714,01)	(6.200.708,01)	-0,001	(6.984.342,57)	(6.200.708,01)	-0,001
Resultado Nominal	15.327.690,69	14.718.350,96	0,002	14.714.583,06	13.586.170,11	0,002	14.125.999,74	12.541.080,11	0,001
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(18.334.437,81)	(17.605.567,32)	-0,002	(17.601.060,30)	(16.251.292,92)	-0,002	(16.897.017,89)	(15.001.193,46)	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2024		2025		2026	
	PIB ESTADUAL - REAIS	Índice de Deflação	PIB ESTADUAL - REAIS	Índice de Deflação	PIB ESTADUAL - REAIS	Índice de Deflação
2024	959.787.175.717,86	$1 + (4,14 / 100) = 1,0414$				
2025	958.496.891.440,92			$(1 + (4,14 / 100)) \times (1 + (4,00 / 100)) = 1,0831$		
2026	1.002.061.533.653,81					$(1 + (4,14 / 100)) \times (1 + (4,00 / 100)) \times (1 + (4,00 / 100)) = 1,1264$
TAXA DE INFLAÇÃO - %						
2024	4,14%	80.883.810,05 / 1,0414 =	83.714.743,40 / 1,0831 =	86.435.472,56 / 1,1264 =		
2025	4,00%	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante		
2026	4,00%	80.883.810,05	80.883.810,05	80.883.810,05		

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.131.461,58	0,01	109.042.475,34	0,01	39.911.013,76	57,73
Receita Primária (I)	63.759.523,58	0,01	97.765.037,29	0,01	34.005.513,71	53,33
Despesa Total	69.131.461,58	0,01	104.111.994,98	0,01	34.980.533,40	50,60
Despesa Primária (II)	68.659.461,58	0,01	103.378.655,19	0,01	34.719.193,61	50,57
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.899.938,00)	0,00	(5.613.617,90)	0,00	(713.679,90)	14,57
Resultado Nominal	16.680.224,00	0,00	16.680.224,00	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(19.952.290,00)	0,00	(19.952.290,00)	0,00	-	0,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2022 foi de :

R\$ 912.506.560.777,73

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo III (RF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	83.008.409,36	69.131.461,58	-16,72	80.883.810,05	17,00	84.232.399,79	4,14	87.601.695,78	4,00	91.105.763,61	4,00
Receita Primária (I)	78.329.171,76	63.759.633,58	-18,60	75.028.517,53	17,67	76.971.021,67	2,59	80.049.862,54	4,00	83.251.857,04	4,00
Despesa Total	70.407.383,82	69.131.461,58	-1,81	80.883.810,05	17,00	84.232.399,79	4,14	87.601.695,78	4,00	91.105.763,61	4,00
Despesa Primária (II)	69.922.075,18	68.659.461,58	-1,81	80.331.570,05	17,00	83.428.438,99	3,86	86.795.576,55	4,04	90.236.199,61	3,96
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.407.096,58	(5.886.135,58)	-169,66	(5.303.052,52)	-9,44	(6.457.417,32)	21,77	(6.715.714,01)	4,00	(6.984.342,57)	4,00
Divida Pública Consolidada	9.162.611,82	11.532.076,10	25,86	9.571.623,16	-17,00	15.327.690,69	60,14	14.714.583,06	-4,00	14.125.999,74	-4,00
Divida Consolidada Líquida	(8.257.127,15)	(14.207.608,60)	72,06	(11.792.315,14)	-17,00	(18.334.437,81)	55,48	(17.601.060,30)	-4,00	(16.897.017,89)	-4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Receita Total	79.624.373,49	66.091.263,46	-17,00	74.712.553,16	13,04	80.883.810,05	8,26	80.883.810,05	0,00	80.883.810,05	0,00
Receita Primária (I)	75.135.896,17	60.955.672,64	-18,87	69.304.006,59	13,70	73.911.102,05	6,65	73.911.102,05	0,00	73.911.102,05	0,00
Despesa Total	67.537.058,82	66.091.263,46	-2,14	74.712.553,16	13,04	80.883.810,05	8,26	80.883.810,05	0,00	80.883.810,05	0,00
Despesa Primária (II)	67.071.534,94	65.640.020,63	-2,13	74.202.447,86	13,04	80.111.810,05	7,96	80.111.810,05	0,00	80.111.810,05	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.064.361,23	(5.598.599,98)	-169,42	(4.898.441,27)	-12,51	(6.200.708,01)	26,59	(6.200.708,01)	0,00	(6.200.708,01)	0,00
Divida Pública Consolidada	8.789.076,09	11.131.347,59	26,65	9.150.691,36	-17,79	14.718.350,96	60,84	13.586.170,11	-7,69	12.541.080,11	-7,69
Divida Consolidada Líquida	(7.920.505,66)	(13.713.907,92)	73,14	(11.273.723,84)	-17,79	(17.605.567,32)	56,16	(16.251.292,92)	-7,69	(15.001.193,46)	-7,69
Índices de Inflação											
	2021	2022		2023		2024		2025		2026	
	3,75%	3,75%		17,00%		4,14%		4,00%		4,00%	

FONTE:

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-108.073.319,95	100,00	-11.911.041,39	100,00	-12.375.107,94	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(108.073.319,95)	100,00	(11.911.041,39)	100,00	(12.375.107,94)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	-175.637.045,94	-	-60.572.444,10	-	-62.932.409,45	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(175.637.045,94)	-	(60.572.444,10)	-	(62.932.409,45)	-

FONTE: Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

LRP, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	(a)	-	155.100,00	-
TOTAL (I)		-	155.100,00	-
DESPESAS EXECUTADAS		2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	(b)	-	-	-
TOTAL (II)		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		-	-	-
VALOR (III)		(g)=((Ia-IIb)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
		-	155.100,00	-

FORNTE: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de2019, 2020 e 2021

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	15.112.211,90	12.338.592,10	17.882.417,30
Receita de Contribuições dos Segurados	2.480.962,90	2.539.066,00	2.379.440,80
Civil	2.480.962,90	2.539.066,00	2.379.440,80
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.480.962,90	2.539.066,00	2.379.440,80
Contribuição do Servidor Inativo Civil	-	-	-
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.053.424,30	3.100.270,00	2.616.792,20
Civil	3.053.424,30	3.100.270,00	2.616.792,20
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.053.424,30	3.100.270,00	2.616.792,20
Contribuição do Servidor Inativo Civil	-	-	-
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	7.431.617,20	4.364.778,50	8.530.985,40
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.431.617,20	4.364.778,50	8.530.985,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.146.207,50	2.334.477,60	4.355.198,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	848,60	824,50	746,10
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.144.949,20	2.330.748,70	4.354.452,80
Demais Receitas Correntes	409,70	2.904,40	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III-II)	12.967.262,70	10.007.843,40	13.527.964,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	280.140,70	322.400,73	314.847,40
Despesas Correntes	270.302,70	314.030,73	309.668,40
Despesas de Capital	9.838,00	8.370,00	5.179,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.831.168,80	8.066.765,90	8.531.443,80
Benefícios - Civil	6.831.168,80	8.066.765,90	8.517.888,10
Aposentadorias	5.932.021,40	7.051.066,70	7.629.428,50
Pensões	899.147,40	1.015.699,20	888.459,60
Outras Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	13.555,70
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Pensões (benefícios mantidos pelo tesouro)	-	-	13.555,70
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	7.111.309,50	8.389.166,63	8.859.846,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)	5.855.953,20	1.618.676,77	4.668.117,60
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.144.949,20	2.330.748,70	4.354.452,80
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.144.949,20	2.330.748,70	4.354.452,80
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	63.779.402,90	63.779.402,90	66.097.322,10

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2020, 2021 e 2022.

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Caso se concretize, sendo insuficiente a previsão, serão suplementados com recursos da Reserva de Contingência e/ou outros recursos orçamentários	1.200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	2.200.000,00	TOTAL	2.200.000,00

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

LR, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
Tributos e Tarifas Municipais	Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocaticios	133.830,82	156.582,06	183.201,01	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal e ajustes no Código Tributário do Município
TOTAL		133.830,82	156.582,06	183.201,01	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

LR, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
Tributos e Tarifas Municipais	Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocatícios	133.830,82	156.582,06	-	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal e ajustes no Código Tributário do Município
TOTAL		133.830,82	156.582,06	-	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.



Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	3.643.190,64
(-) Transferências Constitucionais	2.813.771,68
(-) Transferências ao FUNDEB	286.332,93
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	543.086,03
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	543.086,03
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	543.086,03

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2024, baseando-se na projeção de aumento na receita de 4,14% de crescimento para o exercício 2023. Em relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.



Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS
2024

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
		%	Data Publicação	%	
2019	779.928.000.000,00	1,00%	abril-23	4,25%	
2020	816.085.462.080,00	1,00%	abril-23	3,60%	
2021	855.155.553.577,08	1,00%	abril-23	3,75%	
2022	912.506.560.777,73	1,00%	abril-23	5,65%	
2023	953.980.896.471,64	1,00%	abril-23	3,51%	
2024	959.787.175.717,86	1,00%	abril-23	4,14%	
2025	958.496.891.440,92	1,00%	abril-23	4,00%	
2026	1.002.061.533.653,81	1,00%	abril-23	4,00%	

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2019 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CNM) e Banco Central



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITA E DESPESA
2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	RECEITAS				
			2022	2023	2024	PROJEÇÃO	
			2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 70.666.633,98	R\$ 101.550.456,98	80.764.526,55	R\$ 84.106.177,95	R\$ 87.472.605,07	R\$ 90.971.405,27
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R\$ 2.289.050,00	R\$ 4.060.761,96	2.769.358,00	R\$ 2.882.868,02	R\$ 2.998.286,74	R\$ 3.118.218,21
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.709.830,00	R\$ 3.387.232,47	2.986.000,00	R\$ 3.015.894,40	R\$ 3.136.530,18	R\$ 3.261.991,38
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.371.938,00	R\$ 11.277.438,05	6.972.818,00	R\$ 7.261.492,67	R\$ 7.551.952,37	R\$ 7.854.020,47
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 59.841.515,58	R\$ 81.831.279,98	67.659.415,58	R\$ 70.460.515,39	R\$ 73.278.936,00	R\$ 76.210.093,44
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 454.300,00	R\$ 994.142,39	467.934,97	R\$ 487.307,48	R\$ 506.799,76	R\$ 527.071,77
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 360.010,00	R\$ 6.285.814,87	82.010,00	R\$ 85.405,21	R\$ 88.821,42	R\$ 92.374,28
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 6.010.610,00	R\$ 8.742.189,97	7.492.485,50	R\$ 7.802.684,81	R\$ 8.114.792,21	R\$ 8.439.283,89
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 6.595.999,00	R\$ 7.536.375,35	7.455.222,00	R\$ 7.753.868,19	R\$ 8.074.422,92	R\$ 8.387.299,84
	RECEITA TOTAL	R\$ 69.131.461,58	R\$ 109.042.475,34	80.883.810,05	R\$ 84.232.399,79	R\$ 87.601.695,78	R\$ 91.105.763,61
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 5.371.938,00	R\$ 11.277.438,05	6.972.708,00	R\$ 7.261.378,11	R\$ 7.551.833,24	R\$ 7.853.906,57
	RECEITA PRIMÁRIA	R\$ 63.769.523,58	R\$ 97.765.037,29	73.911.102,05	R\$ 76.971.021,67	R\$ 80.049.862,54	R\$ 83.251.857,04
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			-25,82%	4,14%	4,00%	4,00%
DESPESAS							
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO	ORÇADO	2024	2025	2026
	DESPESAS	2022	2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 58.927.603,00	R\$ 81.811.779,09	R\$ 68.088.101,05	R\$ 70.906.948,43	R\$ 73.743.226,37	R\$ 76.692.955,43
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 38.211.912,40	R\$ 47.034.864,66	R\$ 44.659.171,47	R\$ 46.503.895,57	R\$ 48.364.051,39	R\$ 50.298.613,45
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 171.000,00	R\$ 311.004,91	R\$ 321.000,00	R\$ 334.289,40	R\$ 347.660,98	R\$ 361.667,42
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.544.690,60	R\$ 34.465.919,32	R\$ 23.111.929,58	R\$ 24.668.763,46	R\$ 25.031.514,00	R\$ 26.032.774,56
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.862.124,96	R\$ 13.526.833,88	R\$ 3.492.000,00	R\$ 3.536.568,80	R\$ 3.782.031,55	R\$ 3.933.312,81
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 2.551.124,96	R\$ 13.104.489,10	R\$ 3.041.000,00	R\$ 3.166.897,40	R\$ 3.293.573,30	R\$ 3.425.316,23
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 301.000,00	R\$ 422.334,88	R\$ 451.000,00	R\$ 469.671,40	R\$ 488.458,26	R\$ 507.996,59
X391	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 5.396.809,00	R\$ 8.773.381,91	R\$ 6.644.709,00	R\$ 6.519.799,95	R\$ 7.196.591,93	R\$ 7.484.456,63
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.966.024,60	R\$ 0,00	R\$ 2.669.000,00	R\$ 2.769.062,60	R\$ 2.879.845,90	R\$ 2.995.039,74
	DESPESA TOTAL	R\$ 69.131.461,58	R\$ 104.111.994,98	R\$ 80.883.810,05	R\$ 84.232.399,79	R\$ 87.601.695,78	R\$ 91.105.763,61
	DESPESA PRIMÁRIA	R\$ 68.659.461,58	R\$ 103.378.655,19	R\$ 80.111.810,05	R\$ 83.428.439,99	R\$ 86.765.676,55	R\$ 90.236.199,61
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			-22,31%	4,14%	4,00%	4,00%

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) 1,00

EXERCÍCIO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADOPREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DOEXERCÍCIO (d) =(dExercício anterior) +(c)
2023	R\$ 7.310.604,35	R\$ 9.194.162,69	-R\$ 1.883.558,33	R\$ 66.502.348,07
2024	R\$ 7.396.853,66	R\$ 10.094.129,79	-R\$ 2.697.276,13	R\$ 63.805.071,94
2025	R\$ 7.236.319,01	R\$ 10.780.545,74	-R\$ 3.544.226,73	R\$ 60.260.845,21
2026	R\$ 7.097.619,58	R\$ 11.336.803,92	-R\$ 4.239.184,34	R\$ 56.021.660,87
2027	R\$ 7.119.192,11	R\$ 11.823.637,13	-R\$ 4.704.445,02	R\$ 51.317.215,85
2028	R\$ 7.031.789,11	R\$ 12.347.516,07	-R\$ 5.315.726,96	R\$ 46.001.488,89
2029	R\$ 6.997.393,84	R\$ 12.850.934,37	-R\$ 5.853.540,53	R\$ 40.147.948,37
2030	R\$ 6.835.763,33	R\$ 13.402.658,84	-R\$ 6.566.895,51	R\$ 33.581.052,86
2031	R\$ 6.732.176,37	R\$ 13.924.554,93	-R\$ 7.192.378,55	R\$ 26.388.674,30
2032	R\$ 6.632.040,89	R\$ 14.454.193,84	-R\$ 7.822.152,96	R\$ 18.566.521,35
2033	R\$ 6.460.970,78	R\$ 14.948.120,11	-R\$ 8.487.149,33	R\$ 10.079.372,02
2034	R\$ 6.404.107,85	R\$ 15.352.733,68	-R\$ 8.948.625,83	R\$ 1.130.746,18
2035	R\$ 6.310.268,89	R\$ 15.655.250,09	-R\$ 9.344.981,19	-R\$ 8.214.235,01
2036	R\$ 6.231.967,50	R\$ 15.896.476,19	-R\$ 9.664.508,70	-R\$ 17.878.743,71
2037	R\$ 6.081.218,73	R\$ 16.123.550,15	-R\$ 10.042.331,42	-R\$ 27.921.075,13
2038	R\$ 6.002.049,85	R\$ 16.366.681,97	-R\$ 10.364.632,12	-R\$ 38.285.707,24
2039	R\$ 5.903.644,88	R\$ 16.583.800,11	-R\$ 10.680.155,23	-R\$ 48.965.862,47
2040	R\$ 5.761.047,09	R\$ 16.754.278,84	-R\$ 10.993.231,75	-R\$ 59.959.094,22
2041	R\$ 5.681.680,03	R\$ 16.843.114,48	-R\$ 11.161.434,45	-R\$ 71.120.528,67
2042	R\$ 5.564.513,44	R\$ 16.873.985,30	-R\$ 11.309.471,85	-R\$ 82.430.000,53
2043	R\$ 5.470.624,59	R\$ 16.837.259,54	-R\$ 11.366.634,95	-R\$ 93.796.635,48
2044	R\$ 5.345.923,69	R\$ 16.785.836,18	-R\$ 11.439.912,50	-R\$ 105.236.547,98
2045	R\$ 5.230.567,42	R\$ 16.691.021,49	-R\$ 11.460.454,07	-R\$ 116.697.002,05
2046	R\$ 5.134.895,27	R\$ 16.555.568,12	-R\$ 11.420.672,85	-R\$ 128.117.674,90
2047	R\$ 5.021.710,21	R\$ 16.387.641,90	-R\$ 11.365.931,69	-R\$ 139.483.606,59
2048	R\$ 4.924.598,68	R\$ 16.193.046,89	-R\$ 11.268.448,21	-R\$ 150.752.054,80
2049	R\$ 4.807.002,65	R\$ 15.973.797,77	-R\$ 11.166.795,12	-R\$ 161.918.849,92
2050	R\$ 4.695.758,60	R\$ 15.732.660,97	-R\$ 11.036.902,37	-R\$ 172.955.752,29
2051	R\$ 4.585.681,04	R\$ 15.486.641,47	-R\$ 10.900.960,43	-R\$ 183.856.712,73
2052	R\$ 4.465.841,57	R\$ 15.220.762,43	-R\$ 10.754.920,87	-R\$ 194.611.633,59
2053	R\$ 4.355.153,67	R\$ 14.916.136,37	-R\$ 10.560.982,70	-R\$ 205.172.616,29
2054	R\$ 4.240.292,59	R\$ 14.575.379,88	-R\$ 10.335.087,29	-R\$ 215.507.703,58
2055	R\$ 4.123.339,81	R\$ 14.203.498,61	-R\$ 10.080.158,81	-R\$ 225.587.862,39
2056	R\$ 4.007.293,43	R\$ 13.811.816,61	-R\$ 9.804.523,18	-R\$ 235.392.385,57
2057	R\$ 3.888.521,00	R\$ 13.407.317,40	-R\$ 9.518.796,40	-R\$ 244.911.181,97
2058	R\$ 3.768.235,03	R\$ 12.993.680,61	-R\$ 9.225.445,58	-R\$ 254.136.627,55
2059	R\$ 3.646.114,99	R\$ 12.572.785,20	-R\$ 8.926.670,22	-R\$ 263.063.297,76
2060	R\$ 3.522.647,82	R\$ 12.147.060,56	-R\$ 8.624.412,74	-R\$ 271.687.710,50
2061	R\$ 3.397.863,04	R\$ 11.716.769,11	-R\$ 8.318.906,06	-R\$ 280.006.616,56
2062	R\$ 3.272.120,80	R\$ 11.283.175,17	-R\$ 8.011.054,37	-R\$ 288.017.670,93
2063	R\$ 3.145.407,81	R\$ 10.846.233,82	-R\$ 7.700.826,01	-R\$ 295.718.496,94
2064	R\$ 3.018.374,35	R\$ 10.408.187,40	-R\$ 7.389.813,06	-R\$ 303.108.310,00
2065	R\$ 2.891.371,98	R\$ 9.970.248,20	-R\$ 7.078.876,22	-R\$ 310.187.186,22
2066	R\$ 2.764.478,16	R\$ 9.532.683,31	-R\$ 6.768.205,15	-R\$ 316.955.391,37
2067	R\$ 2.638.333,26	R\$ 9.097.700,88	-R\$ 6.459.367,62	-R\$ 323.414.759,00
2068	R\$ 2.512.959,31	R\$ 8.665.376,94	-R\$ 6.152.417,63	-R\$ 329.567.176,62
2069	R\$ 2.388.804,00	R\$ 8.237.255,18	-R\$ 5.848.451,18	-R\$ 335.415.627,80
2070	R\$ 2.266.627,38	R\$ 7.815.956,47	-R\$ 5.549.329,09	-R\$ 340.964.956,90
2071	R\$ 2.147.108,32	R\$ 7.403.821,80	-R\$ 5.256.713,48	-R\$ 346.221.670,37

Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) 1,00

2072	R\$	2.027.489,54	R\$	6.991.343,24	-R\$	4.963.853,70	-R\$	351.185.524,07
2073	R\$	1.915.489,02	R\$	6.605.134,56	-R\$	4.689.645,54	-R\$	355.875.169,61
2074	R\$	1.805.894,38	R\$	6.227.221,99	-R\$	4.421.327,61	-R\$	360.296.497,22
2075	R\$	1.700.364,33	R\$	5.863.325,27	-R\$	4.162.960,94	-R\$	364.459.458,16
2076	R\$	1.598.363,68	R\$	5.511.598,91	-R\$	3.913.235,22	-R\$	368.372.693,38
2077	R\$	1.501.115,76	R\$	5.176.261,24	-R\$	3.675.145,48	-R\$	372.047.838,86
2078	R\$	1.408.303,09	R\$	4.856.217,56	-R\$	3.447.914,47	-R\$	375.495.753,33
2079	R\$	1.320.548,99	R\$	4.553.617,20	-R\$	3.233.068,21	-R\$	378.728.821,54
2080	R\$	1.238.296,85	R\$	4.269.989,15	-R\$	3.031.692,30	-R\$	381.760.513,84
2081	R\$	1.161.254,26	R\$	4.004.325,04	-R\$	2.843.070,78	-R\$	384.603.584,62
2082	R\$	1.088.867,44	R\$	3.754.715,30	-R\$	2.665.847,86	-R\$	387.269.432,48
2083	R\$	1.020.881,64	R\$	3.520.281,52	-R\$	2.499.399,88	-R\$	389.768.832,36
2084	R\$	957.264,82	R\$	3.300.913,17	-R\$	2.343.648,35	-R\$	392.112.480,71
2085	R\$	898.438,52	R\$	3.098.063,87	-R\$	2.199.625,35	-R\$	394.312.106,06
2086	R\$	844.175,71	R\$	2.910.950,72	-R\$	2.066.775,01	-R\$	396.378.881,07
2087	R\$	794.439,39	R\$	2.739.446,18	-R\$	1.945.006,79	-R\$	398.323.887,86
2088	R\$	748.638,95	R\$	2.581.513,63	-R\$	1.832.874,68	-R\$	400.156.762,54
2089	R\$	706.741,13	R\$	2.437.038,39	-R\$	1.730.297,25	-R\$	401.887.059,79
2090	R\$	667.985,30	R\$	2.303.397,58	-R\$	1.635.412,28	-R\$	403.522.472,07
2091	R\$	632.662,02	R\$	2.181.593,19	-R\$	1.548.931,16	-R\$	405.071.403,23
2092	R\$	600.443,66	R\$	2.070.495,37	-R\$	1.470.051,72	-R\$	406.541.454,95
2093	R\$	570.936,03	R\$	1.968.744,93	-R\$	1.397.808,90	-R\$	407.939.263,85
2094	R\$	543.968,87	R\$	1.875.754,73	-R\$	1.331.785,86	-R\$	409.271.049,70
2095	R\$	519.380,02	R\$	1.790.965,57	-R\$	1.271.585,56	-R\$	410.542.635,26
2096	R\$	496.927,25	R\$	1.713.542,24	-R\$	1.216.614,99	-R\$	411.759.250,25
2097	R\$	280.814,56	R\$	1.002.909,13	-R\$	722.094,57	-R\$	412.481.344,82

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda, Controle Interno